

DESPACHO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(Quarta Secção)

(Sexta Secção)

de 22 de Junho de 2004

de 5 de Outubro de 2004

no processo C-151/03 P: Karl L. Meyer contra Comissão das Comunidades Europeias ⁽¹⁾

no processo C-192/03 P: Alcon Inc. contra Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), Dr. Robert Winzer Pharma GmbH ⁽¹⁾

(Recurso — Pedido de indemnização — Reparação do dano sofrido em consequência de actos de gestão pública ilícitos da Comissão — Aplicação das decisões relativas à associação dos países e territórios ultramarinos)

(Recurso — Marca Comunitária — Regulamento (CE) n.º 40/94 — Nulidade da marca comunitária — Artigo 51.º do Regulamento n.º 40/94 — Motivo absoluto de recusa do registo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento n.º 40/94 — Carácter distintivo adquirido pelo uso — Artigo 7.º, n.º 3, do Regulamento n.º 40/94 — Vocabulo «BSS»)

(2005/C 6/40)

(2005/C 6/41)

(Língua do processo: francês)

(Língua do processo: inglês)

No processo C-151/03 P, Karl L. Meyer, com domicílio em Uturoa (ilha de Raiatea, Polinésia Francesa), (advogado: J.-D. des Arcis), que tem por objecto um recurso interposto contra o acórdão do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias (terceira secção), de 13 de Fevereiro de 2003, Meyer/Comissão (T-333/01, Colect., p. II-117), em que é pedida a anulação desse acórdão, sendo a outra parte no processo: Comissão das Comunidades Europeias (agentes: M.-J. Jonczy e B. Martenczuk), o Tribunal de Justiça (Quarta Secção), composto por J. N. Cunha Rodrigues, presidente de secção, N. Colneric (relatora) e K. Schiemann, juizes, advogado-geral: A. Tizzano, secretário: R. Grass, proferiu, em 22 de Junho de 2004, um despacho cuja parte decisória é a seguinte:

No processo C-192/03 P, que tem por objecto um recurso interposto ao abrigo do artigo 56.º do Estatuto do Tribunal de Justiça, entrado em 2 de Maio de 2003, Alcon Inc., anteriormente Alcon Universal Ltd., com sede em Hünenberg (Suíça), (advogados: C. Morcom, QC, e S. Clark), sendo as outras partes no processo: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), (agentes: S. Laitinen e A. Sesma Perino) e Dr. Robert Winzer Pharma GmbH, com sede em Olching (Alemanha), (Advogado: S. Schneller), o Tribunal de Justiça (Sexta Secção), composto por J.-P. Puissochet (relator), presidente de secção, F. Macken e U. Löhms, juizes, advogado-geral: M. Poiares Maduro, secretário: R. Grass, proferiu, em 5 de Outubro de 2004, um despacho cuja parte decisória é a seguinte:

1) *É negado provimento ao recurso.*

1) *É negado provimento ao recurso.*

2) *K. L. Meyer é condenado nas despesas.*

2) *A Alcon Inc. é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 112 de 10 de Maio de 2004.

⁽¹⁾ JO C 158 de 5 de Julho de 2003.